



TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF 26.982.634/0001-80

NIRE 35300500521

FATO RELEVANTE

TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A. ("Turbi" ou "Companhia"), em atendimento ao disposto no artigo 157, § 4º da Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e às disposições da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, dando continuidade às informações constantes no fato relevante divulgado em 18 de novembro de 2024, vem comunicar aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral que encerrou-se em 22 de novembro de 2024 o prazo para os titulares de direitos de subscrição subscreverem sobras iniciais de ações preferenciais classe D ("Ações PND") não subscritas ("Sobras Iniciais") no âmbito do aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração em 14 de outubro de 2024, ao preço de emissão de R\$2.273,46 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos) por Ação PND, dentro do limite do capital autorizado, de, no máximo, 31.669 (trinta e uma mil, seiscentas e sessenta e nove) Ações PND, correspondente a R\$71.998.204,74 (setenta e um milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), todas nominativas e sem valor nominal, já tendo sido subscritas e integralizadas, até a presente data, 23.727 (vinte três mil setecentas e vinte sete) Ações PND, em valor correspondente a R\$53.942.385,42 (cinquenta e três milhões novecentos e quarenta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Informações adicionais sobre a quantidade de Ações PND e Sobras Iniciais subscritas, bem como sobre os procedimentos para a subscrição de sobras adicionais de Ações PND não subscritas ("Sobras Adicionais"), constam no Aviso aos Acionistas constante no Anexo I, o qual foi divulgado simultaneamente ao presente Fato Relevante nos sites da CVM (www.cvm.gov.br) e da própria Companhia (www.turbi.com.br).

A Companhia manterá os seus acionistas informados acerca dos desenvolvimentos relativos ao aumento de capital objeto do presente fato relevante.

São Paulo - SP, 25 de novembro de 2024.

TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A.

Luiz Alberto Bonini

Diretor de Relações com Investidores

TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF 26.982.634/0001-80

NIRE 35300500521

ANEXO I**AVISO AOS ACIONISTAS****Encerramento do Prazo para Subscrição de Sobras Iniciais e Procedimentos para Subscrição de Sobras Adicionais no Aumento de Capital**

TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A. (“Turbi” ou “Companhia”) vem pelo presente, dando continuidade às informações constantes no aviso aos acionistas divulgado em 18 de novembro de 2024¹ (“Aviso aos Acionistas de 18.11.24”), comunicar aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral que encerrou-se em 22 de novembro de 2024 o prazo para os titulares de direitos de subscrição subscreverem sobras iniciais de ações preferenciais classe D não subscritas (“Ações PND” e “Sobras Iniciais”) no âmbito do aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração em 14 de outubro de 2024, ao preço de emissão de R\$2.273,46 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos) por Ação PND, dentro do limite do capital autorizado, por subscrição particular de no máximo 31.669 (trinta e uma mil, seiscentas e sessenta e nove) Ações PND (“Aumento de Capital”). Dando sequência aos procedimentos do Aumento de Capital, a Companhia vem pelo presente informar o que segue acerca da quantidade de Sobras Iniciais subscritas até esta data, da quantidade de sobras adicionais de Ações PND não subscritas (“Sobras Adicionais”) e dos procedimentos para a subscrição das Sobras Adicionais:

- I. Prazo para subscrição de Sobras Iniciais:** Nos termos do artigo 171, §7º, “b”, da Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”), foi franqueada a todos os Subscritores que tivessem manifestado interesse na reserva de Sobras Iniciais no respectivo boletim de subscrição de ações assinado (“Boletim de Subscrição de Ações”) a possibilidade de se manifestarem entre 18 e 19 de novembro de 2024 sobre a quantidade de Sobras Iniciais que tivessem interesse em subscrever, até o limite a que tivessem direito. O rateio das Sobras Iniciais foi realizado em 20 de novembro e as Ações PND relativas às Sobras Iniciais foram subscritas durante o período compreendido entre os dias 21 e 22 de novembro de 2024.
- II. Quantidade de Sobras Iniciais subscritas:** Foram subscritas 5.082 (cinco mil e oitenta e duas) Ações PND relativas às Sobras Iniciais, no valor total de R\$11.553.723,72 (onze milhões quinhentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte três reais e setenta e dois centavos), correspondentes a aproximadamente 39,02% (trinta e nove inteiros e dois

¹ Disponível em

<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/frmExibirArquivoIPEEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1305323> e <https://turbi.com.br/publicacoes>.

centésimos por cento) do total de Sobras Iniciais disponíveis para subscrição no âmbito do Aumento de Capital.

3. **Quantidade de Sobras Iniciais não subscritas:** Não foram subscritas 7.942 (sete mil novecentas e quarenta e duas) Ações PND, correspondentes a aproximadamente 60,98% (sessenta inteiros e noventa e oito centésimos por cento) do total de Sobras.
4. **Direitos de subscrição de Sobras Adicionais:** Conforme informado no Aviso aos Acionistas de 18.11.24, o Subscritor poderá, a partir de 26 de novembro de 2024, inclusive, e até 28 de novembro de 2024, inclusive, solicitar um número adicional de Sobras de Ações PND não subscritas (“Sobras Adicionais” e “Prazo Para Manifestação sobre Sobras Adicionais”). Desse modo, a quantidade de Ações PND subscritas por um determinado Subscritor durante o período de subscrição de Sobras poderá ser, inclusive, superior à quantidade de Sobras Iniciais a que cada Subscritor fez jus, até o limite de Sobras disponíveis. Os pedidos de subscrição de Sobras Adicionais serão rateados nos 2 (dois) dias úteis imediatamente seguintes ao final do Prazo de Manifestação sobre Quantidade de Sobras Adicionais. Após o período de apuração das Sobras Adicionais pela Companhia, com início em 29 de novembro, inclusive, e encerramento em 2 de dezembro de 2024, inclusive, a formalização da subscrição das Sobras Adicionais deve ser realizada mediante a assinatura de novo boletim de subscrição entre os dias 3 e 5 de dezembro de 2024 e integralização mediante pagamento à vista no ato da subscrição (“Boletim de Subscrição de Sobras Adicionais”). As Sobras Adicionais serão rateadas em conformidade com as seguintes regras:
- (i) Proporção de Sobras Adicionais: O número de Sobras Adicionais que tocar a cada Subscritor será calculada pela multiplicação (1) do número total de Sobras remanescentes disponíveis para serem subscritas pelo (2) resultado da divisão entre (a) o número de Ações PND efetivamente subscritas pelo Subscritor em questão durante o Prazo de Manifestação sobre Quantidade de Sobras Iniciais e (b) o número total de Ações PND efetivamente subscritas durante o Prazo de Manifestação sobre Quantidade de Sobras Iniciais por todos os Subscritores que remanesçam interessados nas Sobras Adicionais, com base na seguinte fórmula:

$$TS' = S' * (AS'/TAS')$$

Onde:

“TS”’: significa o número total de Sobras Adicionais que podem ser subscritas pelo Subscritor;

“S”’: significa o número total de Sobras Adicionais disponíveis para serem subscritas;

“As”’: significa o número de Sobras Iniciais efetivamente subscritas pelo Subscritor em questão durante o Prazo de Manifestação sobre Quantidade de Sobras Iniciais; e

“TAs”’: significa o número total de Sobras Iniciais efetivamente subscritas, durante o Prazo de Manifestação sobre Quantidade de Sobras Iniciais, por todos os

Subscritores ainda interessados na subscrição de Sobras Adicionais.

- (ii) Solicitação do número exato de Sobras Adicionais: Caso o número de Sobras Adicionais que o Subscritor solicitou seja igual ao número de Sobras Adicionais ao qual o Subscritor tenha direito, será atribuído ao Subscritor o exato número de Sobras Adicionais solicitadas pelo Subscritor.
- (iii) Solicitação de número superior de Sobras Adicionais: Caso o número máximo de Sobras Adicionais que o Subscritor pediu seja superior ao número de Sobras Adicionais a que o Subscritor tenha direito, será atribuído ao Subscritor apenas o número de Sobras Adicionais a que tenha direito.
- (iv) Solicitação de número inferior de Sobras Adicionais: Caso o número máximo de Sobras Adicionais que o Subscritor pediu seja inferior ao número de Sobras Adicionais a que o Subscritor tenha direito, será atribuído ao Subscritor o exato número de Sobras Adicionais solicitadas pelo Subscritor.

Caso ainda existam pedidos de Sobras Adicionais não atendidos, será repetido o cálculo de rateio tantas vezes quantas forem necessárias em relação aos Subscritores cujos pedidos não tenham sido integralmente atendidos, sempre de forma proporcional à quantidade de Sobras subscritas pelo Subscritor do total de Sobras subscritas no rateio anterior, até que sejam atendidas todas as solicitações de subscrição de Sobras Adicionais ou todas as Sobras Adicionais sejam subscritas.

- 5. **Frações:** As frações de Ações PND decorrentes do exercício do direito de preferência para a subscrição das novas Ações PND emitidas no Aumento de Capital ("Direito de Preferência") e da Manifestação sobre Quantidade de Sobras Iniciais, bem como da Manifestação sobre Quantidade de Sobras Adicionais, serão desconsideradas.
- 6. **Cessão do direito de subscrição de Sobras:** Observadas as restrições e procedimentos previstos no Acordo de Acionistas, o direito à subscrição de Sobras Adicionais poderá ser negociado, alienado ou cedido, devendo o cedente e o cessionário, para fins de formalização da cessão realizada perante a Companhia, solicitarem à Companhia e assinarem o respectivo boletim de cessão de direito de preferência à subscrição para o cessionário, ou apresentarem à Companhia instrumento particular de cessão de direito de preferência ou documento equivalente celebrado entre as partes.
- 7. **Prazo para Manifestação sobre Sobras Adicionais:** O direito de subscrição de Sobras Adicionais deverá ser exercido entre os dias 3 de dezembro de 2024, inclusive, e 5 de dezembro de 2024, inclusive, mediante a assinatura de novo boletim de subscrição ("Boletim de Subscrição de Sobras Adicionais").
- 8. **Prazo para integralização de Sobras Adicionais:** a integralização das Sobras Adicionais será realizada à vista no ato da subscrição.

9. **Homologação do Capital:** Decorrido o Período para o Exercício do Direito de Preferência, bem como a realização do rateio das Sobras Iniciais e o rateio das Sobras Adicionais, os membros do Conselho de Administração da Companhia se reunirão na sede da Companhia para (i) aprovar a homologação do Aumento de Capital, caso o Volume Máximo de Subscrição tenha sido atingido; ou (ii) aprovar a homologação parcial do Aumento de Capital, caso o Volume Máximo de Subscrição não tenha sido atingido, mas o Volume Mínimo de Subscrição tenha sido atingido, com o cancelamento das Sobras remanescentes (se houver), bem como das Ações PND subscritas de forma condicionada e cujas condições respectivas não tenham sido verificadas. Para fins de esclarecimento, no ato de subscrição das Ações PND realizado durante o Prazo para Exercício do Direito de Preferência por meio do Boletim de Subscrição de Ações, o Subscritor pôde condicioná-la (i) à subscrição do Volume Máximo de Subscrição; (ii) à subscrição de um determinado valor mínimo do Aumento de Capital, igual ou superior ao Volume Mínimo de Subscrição; ou (iii) ao recebimento de Ações PND em número mínimo necessário para a manutenção da participação no capital social da Companhia que possuía anteriormente ao Aumento de Capital. O Subscritor de Ações que optou por fazer uso dos direitos previstos acima deverá ter formalizado tal opção mediante a indicação em campo próprio do Boletim de Subscrição de Ações, informando (a) se a sua subscrição foi condicionada à subscrição do Volume Máximo de Subscrição; (b) se a sua subscrição foi condicionada à subscrição de um valor mínimo do Aumento de Capital, desde que tal valor fosse igual ou superior ao Volume Mínimo de Subscrição; ou (c) se a sua subscrição foi condicionada a receber apenas Ações PND em número mínimo necessário para a manutenção da participação no capital social da Companhia que possuía anteriormente ao Aumento de Capital.
10. **Cancelamento de Sobras não subscritas:** Uma vez encerrado o procedimento de rateio, conforme item 4 acima, eventuais Sobras não subscritas não serão emitidas, sendo canceladas para todos os fins.
11. **Documentação para a Subscrição:** no ato da subscrição, será necessária a apresentação de cópia simples dos seguintes documentos:
- (a) Pessoa Física: (i) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública) desde que contenham foto de seu titular; (ii) Cadastro de Pessoa Física (CPF); e (iii) instrumento de outorga de poderes de representação, caso a pessoa física seja representada por procurador;
 - (b) Pessoa Jurídica: (i) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), (ii) último estatuto ou contrato social consolidado (e alterações posteriores, se for o caso); (iii) ato societário de eleição do administrador que (iii.a) comparecer ao ato da subscrição como representante da pessoa jurídica, ou (iii.b) assinar procuração para que terceiro represente a pessoa jurídica; (iv) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral - RG, Carteira Nacional de

Habilitação - CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da administração pública), desde que contenham foto de seu titular, e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal ou procurador da pessoa jurídica; e (v) instrumento de outorga de poderes de representação, caso a pessoa jurídica seja representada por procurador; e

- (c) Fundos de Investimento: a representação dos seus cotistas no ato da subscrição caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, deverão ser apresentados os documentos mencionados no item (b) acima com relação à administradora ou gestora do fundo e respectivos representantes legais ou procuradores, bem como cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente.

No caso de representação por procuração, em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º, da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo dispensado o reconhecimento da firma do outorgante. A Companhia também admite procurações outorgadas por meio eletrônico cuja assinatura digital possa ser certificada por meios que comprovem a autoria e integridade do documento e de seus signatários.

Os documentos dos Subscritores que tenham sido expedidos no exterior não necessitam ser traduzidos se estiverem redigidos em inglês. No entanto, se estiverem redigidos em outra língua estrangeira, deverão ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial. Em ambos os casos, é dispensado o reconhecimento das firmas dos signatários por tabelião público, o apostilamento ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção da Apostila de Haia, a legalização em Consulado Brasileiro e o registro no Registro de Títulos e Documentos.

- 12. Comunicação pela Companhia:** A Companhia divulgará, oportunamente, aviso aos acionistas ou fato relevante informando acerca da alocação do rateio das Sobras Adicionais objeto do procedimento de rateio de Sobras e da homologação do Aumento do Capital.
- 13. Impossibilidade de retratação do investimento:** Uma vez que foi possível condicionar a subscrição do Aumento de Capital, a Companhia reitera que não haverá concessão de prazo final para revisão do investimento (i.e., para revisão das condicionantes impostas pelo Subscritor no boletim de subscrição respectivo), ainda que o Aumento de Capital tenha sido parcialmente subscrito.
- 14. Informações adicionais:** Informações adicionais sobre as Sobras Adicionais poderão ser obtidas por solicitações enviadas ao e-mail ri@turbi.com.br ou pelo telefone (11) 4118-



2826.

São Paulo - SP, 25 de novembro de 2024.

TURBI COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS S.A.

Luiz Alberto Bonini

Diretor de Relações com Investidores